



## SENADO FEDERAL

### PARECER N° 237, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2017 (nº 2.243, de 2015, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2017 (nº 2.243, de 2015, na Casa de origem), que *acrescenta § 3º ao art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar os laboratórios farmacêuticos a informarem nos rótulos de seus produtos alerta sobre a presença de substâncias consideradas como doping*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CEsp e nº 3 – Plen, todas de redação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2023.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1213265145>

## ANEXO DO PARECER N° 237, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2017 (nº 2.243, de 2015, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar os laboratórios farmacêuticos a incluírem nos rótulos, nas bulas e nos materiais destinados a propaganda e publicidade de seus produtos alerta sobre a presença de substâncias cujo uso seja considerado *doping*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 57. ....

.....

§ 3º Os medicamentos que contenham substâncias proibidas pelo Código Mundial Antidopagem deverão trazer obrigatoriamente alerta com essa informação nos rótulos, nas bulas e nos materiais destinados a propaganda e publicidade, na forma do regulamento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Cunha e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1213265145>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

### **P.S 237/2023 - PLEN**

Assinam eletronicamente o documento SF230715655229, em ordem cronológica:

1. Sen. Styvenson Valentim
2. Sen. Weverton
3. Sen. Rodrigo Cunha
4. Sen. Chico Rodrigues
5. Sen. Dr. Hiran